



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2023

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

A presente aquisição visa repor o estoque do almoxarifado da Secretaria de Administração e autarquias, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, no que tange aos gêneros alimentícios, café e açúcar, sendo o quantitativo licitado, o suficiente para suprir as demandas dos servidores da Administração Pública Municipal.

O café é consumido diariamente por servidores, terceirizados, estagiários e visitantes. Além disso, cabe salientar os comprovados da bebida para a memória e para a produtividade. Ademais e principalmente, trata-se de fonte de bem-estar para os servidores públicos que passam parte do dia solucionando demandas internas e externas da população do município.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de menor preço por item;

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES - (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UND	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ. TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO (TIPO TIJOLINHO) COM 250G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU; A SUAS CUSTAS PAGAR LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E	CAIXA	3.096	R\$ 190,02	R\$ 588.301,92



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

	MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 250G CADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA).				
2	CAFÉ EM PÓ. TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO (TIPO TIJOLINHO) COM 250G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU; A SUAS CUSTAS PAGAR LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 250G CADA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 11,97%.	CAIXA	421	R\$ 190,02	R\$ 79.998,42
3	AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO, COR BRANCA, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO CONTENDO 30 UNIDADES DE 1KG CADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	FARDO	1.704	R\$ 139,37	R\$ 237.486,48
4	AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO, COR BRANCA, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO CONTENDO 30 UNIDADES DE 1KG CADA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.	FARDO	568	R\$ 139,37	R\$ 79.162,16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO - *(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Trata-se de aquisição de Material de Consumo, do tipo comum, amplamente comercializado por empresas do ramo de Gêneros de Alimentação. Não sendo observado, para o objeto da contratação, qualquer tipo de limitador para o oferecimento de propostas.

Dessa maneira, foi utilizado como preço de referência, os valores obtidos por meio contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme parâmetro II. (§1º do art. 5º da IN Nº 65/2021).

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso VI do § 1º da Lei Nº 14.133/2021).*

O custo estimado da contratação é de R\$ 984.948,98 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - *(Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Diante da demanda expressa, faz-se necessário a abertura de Pregão Eletrônico, por meio do procedimento auxiliar de Registro de Preços, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material nas Diretorias de Logística e Almoxarifado das secretarias participantes do processo licitatório.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - *(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Para a aquisição em tela, será adotado o parcelamento de entrega dos itens durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo as secretarias participantes do processo licitatório, executar suas ordens de compra tão logo seja verificada a necessidade de reposição do material, através do acompanhamento contínuo entre a previsão de demanda e sua efetivação, evitando assim a manutenção de estoques elevados; Nota-se, portanto, que é tecnicamente e economicamente viável dividir a solução, por meio de Sistema de Registro de Preços, sem gerar riscos adicionais indesejáveis.

Dessa maneira, os itens deverão ser entregues aos setores de logística de cada secretaria contratante, conforme Ordem de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - *(Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

- a. Aquisição de material com plena qualidade necessária ao uso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

b. Aquisição de material pelo preço ajustado ao real valor de mercado, garantido vantajosidade para o Órgão;

c. Aquisição de quantidades compatíveis com a demanda, garantindo assim a continuidade dos serviços que dependem da disponibilidade do material em aquisição;

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

A contratação em tela não requer providências prévias da Administração quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS - (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

Sempre que possível, os produtos solicitados deverão observar as seguintes condições:

- a. Materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b. Produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;
- c. Produtos com embalagem recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- d. Os produtos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis, e, preferencialmente, com matérias-primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis.
- e. Os resíduos, quando da sua ocorrência, deverão ser descartados/destinados conforme legislação em vigor.

XII – VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - (Inciso VII do caput do art. 12 da Lei Nº 14.133/2021).

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para a aquisição do objeto em questão, o que atende aos requisitos legais estabelecidos pelo direito administrativo. Essa disposição financeira assegura a viabilidade da realização do processo licitatório e a subsequente contratação, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Decreto Nº 4.751/2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, no Município de Campina Grande, determina em seu Art. 10, § 1º, que o Município de Campina Grande deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto (18 de abril de 2023), promover a implantação do Plano Anual de Contratações Anual, ou seja, até o dia 18 de abril de 2025.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de café e açúcar para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, a Central de Compras e a Diretoria de Logística, responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Secretaria de Administração, conforme Portaria SAD/CDC Nº 005/2023, no uso de suas atribuições, em obediência aos princípios licitatórios, declara ser viável a contratação pretendida.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Analista da Central de Compras

HUSSEIN DA SILVA ALVES
Diretor de Logística



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9EB-856A-3093-9494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO (CPF 044.XXX.XXX-33) em 11/12/2023 11:04:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HUSSEIN DA SILVA ALVES (CPF 051.XXX.XXX-45) em 11/12/2023 11:12:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E9EB-856A-3093-9494>